

1. NOTÍCIAS

Desde a última newsletter foram-nos adjudicados alguns projectos nas seguintes empresas:

- Processo de implementação de um sistema de gestão da qualidade (ISO 9001:2000) no Centro Social de Educação "**Sol Nascente**".
- Processo de implementação de um sistema de gestão da qualidade (ISO 9001:2000) na **Gasportex**, Confecções Lda.

Integrado no nosso Sistema de Gestão da Qualidade quantificamos este mês os indicadores da Qualidade, destacando-se:

- Empresas com seguimento após certificação – 56 %
- Empresas recomendadas por antigos clientes – 47 %

2. TEMA SELECCIONADO

Nesta newsletter iremos abordar o tema da preparação das empresas para a acreditação pelo Instituto para a Qualidade na Formação.

Não sendo a acreditação pelo IQF um processo obrigatório para as entidades que não recorram a fundos públicos, para financiar a formação, tem-se verificado serem cada vez mais as empresas que recorrem a esta acreditação, reconhecendo nela uma mais valia.

Para começar alerta-se para a necessidade de as empresas para além de se prepararem para cumprir com os requisitos da acreditação, o

transfiram para a experiência formativa, executando inclusive uma autoavaliação da sua experiência formativa. Isto é o processo de acreditação deve ter início cerca de 6 meses antes da entrega do dossier no IQF, para este poder ser aplicado á prática, e registos desta aplicação devem estar disponíveis.

Não se inserem no âmbito da acreditação as seguintes entidades, em que a dimensão pedagógica e educativa está ausente, isto é actividades cujo domínio da acreditação não esteja na missão da empresa:

- Assistência técnica após venda
- Ensino de actividades lúdicas (artes decorativas, etc=
- Transmissão de conhecimentos/técnicas...

A formação à distância constitui uma excepção para a acreditação das entidades. A acreditação das entidades tem um carácter complementar.

A acreditação das entidades formadoras é realizada por domínios de actividade. Esses domínios de actividades, cujo significado está explanado no guia de apoio à acreditação são:

1. Diagnóstico de necessidades de formação,
2. Planeamento das intervenções ou actividades formativas,
3. Concepção das intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos,
4. Desenvolvimento/execução de intervenções ou actividades formativas,
5. Acompanhamento e avaliação de intervenções formativas,
6. Outras formas de intervenção sócio-cultural ou pedagógica, preparatórias ou complementares da actividade formativa ou facilitadoras do processo de socialização profissional.

Os domínios 1,2 e 5 pressupõem uma intervenção qualificada, isto é, especializada no respectivo domínio de acreditação, a acreditação nestes domínios exige que a entidade “esteja no mercado”.

Os requisitos para acreditação são:

- Curricula dos colaboradores envolvidos,
- Programas e projectos de formação e respectivos suportes e documentação,
- Metodologias e instrumentos técnicos utilizados,
- Metodologias de acompanhamento e avaliação,
- Suportes de apoio à organização e promoção das intervenções,

Newsletter 26 – Janeiro 2007

- Meios logísticos de apoio às intervenções, aos formandos e aos formadores,
- Meios pedagógicos, equipamentos e materiais didácticos,
- Espaços e instalações afectos à actividades formativas,
- Processos e metodologias de selecção e orientação dos formandos,
- Condições de desenvolvimento e actualização proporcionadas aos colaboradores,
- Meios de consulta e desenvolvimento proporcionados aos formandos,
- Parcerias e protocolos estabelecidos,
- Participação em redes nacionais ou transnacionais,
- Sistemas de monitorização e de auditoria interna da actividade formativa,
- Indicadores da actividade formativa,
- "Portfólio" de realizações e clientes, bem como avaliações documentadas,
- Cursos, formadores e serviços certificados.

Tem por base a Directiva 782/97 de 29 de Agosto; o pedido de acreditação é um acto voluntário.

A informação apresentada no dossier de acreditação varia consoante o (s) domínio (s) de acreditação a que a entidade se candidata (ver quadro II).

A candidatura a acreditação consta de um processo constituído por:

- Formulários,
- Dossier de Acreditação (formulário DA/06 e anexos) em que os formulários são:
 - Formulário de identificação e caracterização (CA1/02)
 - Formulário de caracterização dos recursos humanos (CA2/02),
 - Ficha de caracterização e Indicadores da actividade desenvolvida (CA3/02)
 - Formulário Dossier de Acreditação (DA/06)

Os requisitos da acreditação, constantes da candidatura à acreditação, dividem-se em 2 grupos:

- Requisitos gerais – relativos à entidade formadora
- Requisitos específicos – relativos ao domínio da acreditação

Cada um destes itens contempla vários requisitos.

Requisitos gerais

1. Política e Planeamento Estratégico
2. Gestão de recursos humanos
3. Orientação para resultados e melhoria continua
4. Práticas e normas de conduta

Requisitos Específicos

1. Abordagem organizacional
2. Planeamento
3. Concepção
4. Organização / Promoção
5. Desenvolvimento / Execução
6. Acompanhamento e avaliação

A informação integrante da candidatura pode ser apresentada em suporte informático, excepção para o formulário DA/06 que deve ser fornecido em suporte de papel e informático. Os formulários que incluam assinatura devem ser sempre fornecidos em suporte papel.

Embora possam ser aceites candidaturas de empresas sem histórico de formação, a eventual decisão, bem como o prazo de validade da acreditação, fica sujeita a condicionalismos próprios.

A qualquer momento o IQF pode solicitar à entidade candidata elementos adicionais.

O processo de acompanhamento pode incluir observação no local, análise documental ou auscultação aos agentes envolvidos no processo formativo.

O IQF deverá pronunciar-se num prazo de 45 dias, a contar da data de entrega do processo.

O prazo da acreditação é de 3 anos, podendo ser atribuído por 1 ano, no caso de entidades sem histórico, entidades com pareceres condicionados, entidades que queiram fazer actualizações do domínio, etc. Os critérios de avaliação da manutenção da acreditação dependem da categoria de avaliação atribuídos ao processo (AC1, AC2, AC3).

Para permanecer no sistema a entidade acreditada deve:

- Informar o IQF das alterações relevantes que aconteçam no perfil da sua acreditação,

Newsletter 26 – Janeiro 2007

- Disponibilizar ao IQF toda a informação solicitada,
- Fornecer, numa base regular, informação ao IQF sobre a sua actividade formativa

